

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/2014

MODALIDADE: Carta Convite

1. PREÂMBULO

1.1 Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, nº. 210, CONVIDA esse conceituado proponente a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 22/08/2014, até às 08:45 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e jardinagem no Município de São Miguel da Boa Vista/SC e pintura interna e externa do galpão da secretaria Municipal de Estradas de Rodagens, conforme descrição dos serviços e preços máximos abaixo discriminados.

DOS ITENS:

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ Unt. Máximo	R\$ total Máximo
01	04	Mês	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana e jardinagem no Município de São Miguel da Boa Vista-SC: 1- corte de grama, retirada de ervas daninhas, limpeza (varrimento e recolhimento), ajardinamento, plantio de arvores, poda de arvores, plantio de flores e arbustos no Centro Educacional Municipal Prof. ^a Herminda Ivanir Ferraz, Creche Municipal, CRASS, Jardim de Infância Pintinho Amarelo, Secretaria Municipal de Agricultura, Centro Administrativo Municipal, Unidade Sanitário Romano Cassol e Conselho Tutelar. 2- Limpeza (varrimento e recolhimento), corte de Grama, retirada de ervas daninhas, retirada de lixo e entulhos, pintura de meio fio, ajardinamento, plantio de flores e arbustos nos canteiros centrais e laterais de todas as ruas do perímetro urbano do Município. 3- Limpeza (varrimento e recolhimento), recolhimento de lixo e retirada de ervas daninhas nas imediações do ginásio de esportes municipal. 4- Manter os lotes de propriedade do Município, localizados no perímetro urbano, permanentemente limpos, com retirada de ervas daninhas, retirada de lixos e entulhos e ajardinamento. 5- Realizar a pintura interna e externa do galpão da secretaria Municipal de Estradas de Rodagens. 6- Manter um funcionário, diariamente, a disposição do Município para execução da prestação de serviços conforme solicitação do setor de obras e serviços	5.000,00	20.000,00

			urbanos. 7- Deslocar equipe de no mínimo 05 (cinco) funcionários a cada 15 (quinze) dias para, em mutirão executar os serviços listados acima.		
				TOTAL	20.000,00

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	339000000	Aplicação direta.
2.031- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA E LIMPEZA PUBLICA	339000000	Aplicação direta.
2.034- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GARAGEM S.M.E.R	339000000	Aplicação direta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além dos proponentes convidados pela Administração poderão participar do presente, proponentes interessados, cadastrados na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2014
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2014
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

Comprovante de regularidade com o INSS
Comprovante de regularidade com o FGTS
Comprovante de regularidade Federal
Comprovante de regularidade Estadual
Comprovante de regularidade Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada e ou escrita manualmente, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo às especificações constantes do processo;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2.6 A proposta, propriamente dita, deverá obrigatório ser apresentada em “disco rígido”, “CDs”, e impressa, de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), sendo que a não apresentação da proposta em formato eletrônico acarretará na desclassificação do licitante. A solicitação do arquivo deverá ser encaminhada no e-mail admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br. O programa (Betha Auto Cotação) esta disponível no site do Município de São Miguel da Boa Vista – SC para download.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente Processo Licitatório será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação POR ITEM, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

Conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: **certidão simplificada** da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual, IMEDIATAMENTE, após homologação da licitação.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O proponente vencedor da licitação deverá prestar os serviços, periódica e diariamente, no Perímetro Urbano de São Miguel da Boa Vista/SC.

8.1.1 O proponente deverá, diariamente, manter um funcionário a disposição do Município para execução da prestação de serviços conforme solicitação do setor responsável.

8.1.2 O proponente deverá, deslocar equipe de, no mínimo, 05 (cinco) funcionários a cada 15 (quinze) dias para, em mutirão, executar os serviços.

8.2 O prazo de prestação do serviço da licitação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, até o dia 12 do mês subsequente, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados e nota fiscal.

9.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da relação de funcionários da empresa alocados no serviço contratado, discriminando o nº. do PIS de cada funcionário, devidamente acompanhada da GEFIP/SEFIP referente à competência anterior á emissão da nota.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As empresas licitantes consideradas vencedoras, para execução do objeto da licitação, deverão fornecer aos seus funcionários, bem como assim fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos, em conformidade com as normas regulamentares de segurança de acordo com as exigências do Ministério Público do Trabalho e Emprego;

10.2 Caberá a proponente fornecer todos os meios e instrumentos para execução dos trabalhos, sendo vedado ao município emprestar e/ou fornecer máquinas e implementos de sua propriedade para a proponente.

10.3 As empresas licitantes consideradas vencedoras deverão possuir todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto da licitação, sendo que o Município quando necessário, e mediante pagamento, disponibilizará Caminhão Caçamba para coleta dos resíduos varridos;

10.4 **A contratação da proponente, em hipótese alguma, constitui vínculo empregatício (trabalhista) entre as partes, ficando a contratada responsável por quaisquer despesas e responsabilidade, fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras, que por ventura possam advir e incidir sobre a contratação do serviço.**

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - até 05 dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia que os serviços não forem prestados e em caso de descumprimentos de qualquer dos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

11.2.1.2 - superior a 05 dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia que os serviços não forem prestados e em caso de descumprimentos de qualquer dos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

11.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste e/ou rescisão contratual por culpa da contratada, multa de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. RECURSOS

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

13 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.

A comunicação da vontade de rescindir, para a contratada, deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por documento devidamente assinado e protocolado.

Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista no item 11.2.2 deste Edital, atualizado monetariamente pelos índices iniciais.

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público e no Site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

14.2 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

14.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos juntamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas junto a Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista, SC, 14 de Agosto de 2014.

SILVIO RICHARDT
Presidente - CML

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2014.